



RECEBIDO EM

14/03/2022

Câmara Municipal de Vereadores

Morro Reuter - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, BEM COMO CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 857, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.015, de 19 de março de 2008, em percentual de 10,54% aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, **a contar de 01 de março de 2022.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º, em percentual de 1,96%, **a contar de 01 de março de 2022.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 14 DE MARÇO DE 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 026/2022, que **“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, BEM COMO CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação.

Como é sabido, o Município editou a Lei Municipal nº 857, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.015, de 19 de março de 2008, estabelecendo o mês de março, como o mês de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da municipalidade.

Assim, em atendimento ao disposto na supracitada Lei, propõe a Administração o presente projeto de Lei, estabelecendo o percentual de 10,54% para que seja operada dita revisão, conforme IPCA acumulados nos últimos doze meses.

Outrossim, o art.2º, do Projeto de Lei, prevê aumento, acima da inflação, de 1,96%, totalizando-se o percentual total de 12,5%.

Por fim, é preciso dizer que a proposta foi apresentada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, em reunião com representantes das Secretarias de Saúde, Obras e Educação.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 07/2022 DATA: 10/03/2022.	
Art. 16, inciso I e § 4º, inciso I, da LC 101/2000	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste salarial de cargos de provimento efetivo, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.	
EVENTO	Concessão revisão geral anual salarial de 12,5% aos servidores do município de Morro Reuter.
<input type="checkbox"/> Criação	
<input checked="" type="checkbox"/> Expansão	
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir da referência março de 2022	Indeterminado, por se tratarem de despesas de caráter contínuo.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DOS CARGOS EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens + reflexos	14.668.661,02	11.522.879,08	11.484.263,84
TOTAL	14.668.661,02	11.522.879,08	11.484.263,84

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo anexo.

QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
EXERCÍCIO	(A)	(B)	(A/B)
	NOVA ESTIMATIVA DAS DESPESAS	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	IMPACTO
2022	16.196.646,54	32.200.000,00	0,5030
2023	12.963.238,97	32.162.975,41	0,4030
2024	12.919.796,82	31.532.673,91	0,4097

Obs: Para o ano de 2022, o valor total do orçamento foi extraído da LOA (Lei nº 2150/2021), e para os anos de 2023 e 2024 os valores foram extraídos da LDO (Lei 2128/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2.114/20, que dispõe sobre o PPA do Município, efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

QUADRO 3			
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
Rubrica	Despesa total prevista para 2022	Valores totais a empenhar em 2022, c/ implementação da proposta	Diferença
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.668.661,02	16.196.646,54	- 1.527.985,52
TOTAL	14.668.661,02	16.196.646,54	- 1.527.985,52

Portanto as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo no montante global estimado de R\$ 1.527.985,52.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022 e 2023 com base na despesa realizada até o mês de **novembro** de 2021:

QUADRO 4			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal	% / RCL
2018	20.471.341,35	9.904.599,67	48,38
2019	22.270.890,56	9.888.616,26	44,40
2020	24.315.367,12	10.482.495,17	43,11
(*) 2021	27.744.655,58	9.778.000,00	35,24
2022	28.007.700,00	14.668.661,02	52,37
2023	25.758.363,80	11.522.879,08	44,73

* As estimativas de Receita Corrente Líquida e de Gastos com Pessoal para 2021 foram extraídas, respectivamente, do Comparativo com Gastos de Pessoal do Sistema da Digifred, ambos com referência novembro de 2021. Os valores da Receita Corrente Líquida e de Gastos com Pessoal para 2022 foi extraído da LOA (Lei 2150/2021). Os valores da Receita Corrente Líquida e Gastos com Pessoal para 2023 foi extraído da LDO (Lei 2128/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Observação: É válido salientar que, se for executada toda a despesa de pessoal estimada para este ano, estaremos abaixo do limite legal com gastos de pessoal.

Morro Reuter/RS, 10 de março de 2022.

Marcos M. M. Mofaes
Marcos Miron Matos Mofaes
Contador CRC/RS nº 100612/O-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 07/2022

DATA: 10 /03 /2022

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como base os valores totais com gastos de pessoal trazidos no LOA 2022.
- 2) Tendo em vista que a presente estimativa considera os valores a serem despendidos para o exercício de 2022, 2023 e 2024, o impacto será proporcional a 10 meses INTEIROS para o exercício de 2022 - com vigência a partir das remunerações do mês de março de 2022, e será de 12 meses INTEIROS para os exercícios de 2023 e de 2024.
- 3) Consideradas as premissas acima, efetuaram-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Reajuste Salarial		
	2022	2023	2024
Ano	2022	2023	2024
Nº de meses no ano	10	12	12
Salário Anual	14.668.661,02	11.522.879,08	11.484.263,84
Percentual de Aumento	12,5%	12,5%	12,5%
Vencimentos e Vantagens	16.196.646,54	12.963.238,97	12.919.796,82
Despesa Total Prevista para 2022		16.196.646,54	

Morro Reuter/RS, 10 de março de 2022.

Marcos Miron Matos Moraes
Marcos Miron Matos Moraes
Contador CRC/RS nº 100612/O-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a concessão de reajuste salarial, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Morro Reuter/RS, 10 de março de 2022.

Carla Cristine Wittmann Chamorro
Prefeita Municipal